

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 654/76

INTERESSADO: ROSA MEIRE PERINI

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro Alfredo Gomes

PARECER N° 419/76 - CSG - APROVADO EM 09.06.76

COMUNICADO AO PLENO EM ____

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

ROSA MEIRE PERINI, após equívoco da Secretaria do antigo Instituto Estadual de Educação "Cel. João Cruz", de Avaré, SP, recebeu, em dezembro de 1974, o Certificado de Conclusão de 2º Grau - Exames Supletivos - expedido pelo precitado estabelecimento de ensino, pois faltava-lhe a prestação do exame supletivo de Organização Social e política do Brasil (fls. 6).

2. Comprovado o engano, pela carência de eliminação da disciplina em apreço, no regime seguido, apressaram-se as autoridades escolares com providências visando o alertar a interessada para a ocorrência, porém, em vão, permanecendo a mesma situação (fls. 9 e 11), do que resultou a vinda do expediente para apreciação pelo Conselho Estadual de Educação (fls. 10), ao qual não cabe tomar medida alguma, visto tratar-se de engano cuja solução se esvaziara no âmbito administrativo. Se providência se impuser, esta decorrerá da verificação documental ulterior, ou seja, quando do ingresso irregular em curso superior, surgindo, então, a figura da regularização da situação escolar mediante eliminação, via supletiva, da disciplina em falta.

II - CONCLUSÃO

Pela devolução do Processo em que é interessada ROSE MEIRE PERINI, também mencionada com ROSA MEIRE PERINI, à Comissão de Exames Supletivos da Secretaria da Educação.

São Paulo, 2 de junho de 1976.

a) Conselheiro - ALFREDO GOMES - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, E JOSÉ AUGUSTO DIAS.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 02 de junho de 1976.

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09.06.76.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente